

12 de Outubro de 2005. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Aviso n.º 10 394/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade, Prof. Doutor Duarte Nuno Jardim Nunes, de 30 de Setembro de 2005:

Doutor Ricardo João Nunes dos Santos Cabral, professor auxiliar do Departamento de Gestão e Economia — autorizada equiparação a bolsheiro no estrangeiro, com vencimento, no período de 24 de Setembro a 3 de Outubro de 2005. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Aviso n.º 10 395/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade, Prof. Doutor Nuno Jardim Nunes, de 30 de Setembro de 2005:

Doutor Ludwig Paul Ary Evert Streit, professor catedrático convidado sem exclusividade do Departamento de Matemática e Engenharias — autorizada a equiparação a bolsheiro no estrangeiro, sem vencimento, no período de 15 de Outubro a 22 de Dezembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Aviso n.º 10 396/2005 (2.ª série). — Pelo despacho n.º 85/R/2005, do reitor da Universidade da Madeira de 30 de Setembro:

Doutora Custódia Mercês Reis Rodrigues Drumond, professora auxiliar de nomeação provisória além do quadro da Universidade da Madeira — nomeada, definitivamente, na mesma categoria, de acordo com o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, com efeitos a partir de 5 de Novembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Aviso n.º 10 397/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 2 de Julho de 2005:

Licenciado Abel de Freitas Rodrigues — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento celebrado em 1 de Setembro de 1996 como assistente a tempo integral e dedicação exclusiva, do Departamento de Arte e Design, por mais um ano, nos termos dos artigos 34.º a 36.º do ECDU, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 392/86, de 22 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Aviso n.º 10 398/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 18 de Maio de 2005:

Doutora Maria Benedita Prado de Almada Cardoso Câmara, professora associada do Departamento de Gestão e Economia — autorizada a licença sabática parcial para o 1.º semestre do ano lectivo de 2005-2006. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Aviso n.º 10 399/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 15 de Julho de 2005:

Licenciado António Augusto de Freitas Coutinho Gorjão, professor do Departamento de Arte e Design — autorizada a licença sabática para ano lectivo de 2005-2006. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Aviso n.º 10 400/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 22 de Julho de 2005:

Doutor João Manuel Cunha Rodrigues, professor auxiliar do Departamento de Química — autorizada a licença sabática com início no 2.º semestre do ano lectivo de 2005-2006. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Aviso n.º 10 401/2005 (2.ª série). — Pelo despacho n.º 14/R/2005 do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 20 de Outubro de 2005:

Gabriel Sérgio Rodrigues Leça — nomeado para a categoria de técnico superior de 1.ª classe de BD, da carreira técnica superior de biblioteca e documentação, do quadro de pessoal não docente da Universidade da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/93/M, de 25 de Junho.

A nomeação produz efeitos a partir do dia 15 de Outubro de 2005, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Este provimento tem cabimento orçamental no capítulo 04, divisão 01, subdivisão 22, classificação económica 01.01.03. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

28 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Regulamento n.º 79/2005. — De acordo com o Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, Regulamento da Avaliação do Desempenho dos Trabalhadores e Dirigentes Intermédios da Administração Pública, foi aprovado em sede do conselho de coordenação da avaliação, em 18 de Outubro de 2005, por unanimidade dos seus membros, o Regulamento do Conselho de Coordenação da Avaliação da Universidade da Madeira, que vai publicado em anexo.

26 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Regulamento do Conselho de Coordenação da Avaliação da Universidade da Madeira

Artigo 1.º

Objectivos

O presente Regulamento define as regras de funcionamento do conselho de coordenação da avaliação da Universidade da Madeira, em execução do disposto no n.º 5 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

Artigo 2.º

Competências

O conselho de coordenação da avaliação é um órgão que funciona junto do reitor da Universidade da Madeira e tem as seguintes competências:

- Estabelecer directrizes para uma aplicação objectiva e harmónica do sistema de avaliação de desempenho do respectivo pessoal;
- Validar as avaliações finais iguais ou superiores a *Muito bom*;
- Emitir parecer sobre as reclamações dos notados;
- Proceder à avaliação de desempenho nos casos de ausência do superior hierárquico;
- Propor a adopção de sistemas específicos de avaliação.

Artigo 3.º

Composição

O conselho de coordenação da avaliação, cujo número de membros não pode ser inferior a 5 nem superior a 11, tem a seguinte constituição:

- O reitor da Universidade, que preside;
- Um representante dos presidentes de departamento, centros de investigação e escolas integradas, em regime de rotatividade;
- O administrador e coordenador da Área de Missões;
- O chefe de gabinete do reitor;
- Os directores de serviços da UMa.